



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

Secretaria Municipal de
Administração
PUBLICADO NO PLACAR

Em 06 / 06 / 22

Adriano Gonçalves de Oliveira

Assessor Téc. Operacional III
Decreto nº 549/2021

DECRETO Nº. 0682, DE 06 DE JUNHO DE 2.022.

“Dispõe sobre interrupção da Licença para Tratar de Interesse Particular de Servidora Pública Municipal e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e constitucionais e, tendo em vista o que dispõe o Art. 78 da Lei Municipal nº 827/89, Estatuto dos Servidores Municipais, bem como os demais documentos constantes do Processo Administrativo nº. 2022006268;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº. 307/2021, da Procuradoria Geral do Município, favorável à interrupção da Licença para Tratar de Interesse Particular da requerente;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica **INTERROMPIDA** a Licença Sem Vencimentos, para Tratar de Interesse Particular concedida por meio do Decreto Municipal nº 0336, de 18 de março de 2.022, à servidora pública municipal **CHRISTIANE RODRIGUES DE PAULA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Farmacêutico, do quadro de servidores permanente da Prefeitura Municipal de Gurupi, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 1º de junho de 2022.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 06 dias do mês de junho de 2.022.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal